

Regulamento de Uso do Alojamento do CEBIMar/USP

O Alojamento do CEBIMar conta com:

- a) 3 (três) apartamentos com duas camas de solteiro, banheiro privativo, armário, dois cofres, mesa de trabalho, cadeira, frigobar, ar condicionado e rede de internet a cabo;
- b) 1 (um) apartamento com uma cama de solteiro adaptado para portadores de necessidades especiais, banheiro privativo, armário, um cofre, mesa de trabalho, cadeira, frigobar, ar condicionado e rede de internet a cabo;
- c) 12 (doze) quartos com dois beliches, armário que pode ser trancado, devendo o(s) usuário trazer(em) cadeado(s), mesa de trabalho e cadeira, lavabo, ventilador de teto, rede de internet a cabo;
- d) Banheiros coletivos masculinos e femininos;
- e) Um telefone no corredor, que pode ser utilizado para ligações para ramais do CEBIMar e ligações locais e interurbanos a cobrar;
- f) Serviço de limpeza dos apartamentos, quartos e banheiros.

Artigo 1º – O uso do Alojamento do CEBIMar é permitido para:

- I – Participantes de projetos de pesquisa apoiados pelo CEBIMar;
- II – Docentes, alunos, equipes de apoio a cursos, disciplinas ou eventos oferecidos ou apoiados pelo CEBIMar;
- III – Servidores de outras unidades da USP a serviço do CEBIMar;
- IV – Demais interessados, desde que a solicitação seja aprovada pela Divisão de Ensino e Pesquisa do CEBIMar.

§ 1º – Os chuveiros dos banheiros destinam-se exclusivamente aos usuários hospedados no Alojamento.

§ 2º – As vagas dos apartamentos e dos quartos serão preenchidas de forma sequencial, na medida em que forem feitas as solicitações.

§ 3º – É possível o uso individual dos apartamentos duplos, desde que o usuário pague pelo valor total das duas vagas do apartamento.

§ 4º – A permanência máxima de estadia no Alojamento é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser estendida excepcionalmente, desde que o usuário solicite autorização por escrito da Diretoria do CEBIMar com antecedência de 7 (sete) dias úteis.

§ 5º – As solicitações de uso do Alojamento deverão ser efetuadas com antecedência mínima de:

I - 60 (sessenta) dias úteis, para aquelas destinadas à realização de cursos, de disciplinas ou de eventos;

II - 7 (sete) dias úteis, para aquelas destinadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa ou outros assuntos.

§ 6º – No caso de solicitações de uso do Alojamento destinadas à realização de cursos, de disciplinas ou de eventos, o usuário deverá:

I - confirmar o interesse pela reserva em até 7 (sete) dias úteis após o envio dos custos de sua solicitação;

II – informar os dados de todos os participantes do curso, disciplina ou evento (docentes, alunos e equipe de apoio) em até 15 (quinze) dias antes da chegada ao CEBIMar.

§ 7º – O cancelamento das solicitações de uso do Alojamento pode ser efetuado até às 15h00 do dia útil anterior ao início da estadia.

§ 8º – Será possível realizar alterações das solicitações de uso do Alojamento até às 15h00 do dia útil anterior ao início da estadia, entretanto as alterações serão reanalisadas pela Divisão de Ensino e Pesquisa, ficando condicionadas à disponibilidade de atendimento.

Artigo 2º – São obrigações do usuário do Alojamento:

I – Manter a limpeza e a organização dos apartamentos, quartos e banheiros coletivos;

II – Utilizar a roupa de cama e banho fornecidas pelo CEBIMar;

III – Utilizar as toalhas exclusivamente no Alojamento;

IV – Comunicar previamente à Divisão de Ensino e Pesquisa as eventuais visitas que deseje receber nas dependências do CEBIMar, sendo que as visitas não poderão pernoitar no Alojamento;

V – Após os mergulhos e coletas, utilizar as duchas e torneiras externas aos prédios, a fim de manter as instalações limpas;

VI – Não trazer animais domésticos para o CEBIMar;

VII – Não fumar nas dependências do CEBIMar, conforme a Lei Estadual 11540, de 12/11/2003;

VIII – Não consumir bebidas alcoólicas nas dependências do CEBIMar, conforme a Lei Estadual 13545, de 20/05/2009;

IX – Manter silêncio, especialmente entre as 22h00 e 06h00;

X – Ao final da estadia, devolver o molho de chaves que receberá ao chegar no CEBIMar.

XI – Manter a porta do Alojamento trancada após às 17h00.

XII – Manter seus pertences trancados nos armários ou cofres, pois o CEBIMar não se responsabiliza por pertences dos usuários deixados nas dependências do Alojamento.

§ 1º – O usuário deverá assinar um termo de ciência de suas obrigações no início de sua estadia.

Artigo 3º – O uso do Alojamento está condicionado ao pagamento das taxas de serviço estabelecidas pelo CEBIMar.

§ 1º – O não cumprimento das obrigações do usuário citadas no Artigo 2º deste Regulamento ou qualquer dano causado por mau uso ou extravio de materiais do Alojamento estará sujeito a cobrança de taxas e outras penalidades.

§ 2º – O pagamento deverá ser efetuado até às 12h00 do último dia útil da estadia.